



Freguesia da Gafanha da Nazaré

Av. José Estevão, 494, 3830-556 Gafanha da Nazaré

geral@jf-gafanhadanazare.pt

EDITAL CEMITÉRIO | 11/2024

Carlos António das Neves Rocha, Presidente da Freguesia da Gafanha da Nazaré, no uso das competências que lhe são conferidas, torna público, por despacho de 20 de novembro de 2024, que nos termos do nº 1 do artigo 110º, conjugado com o preceituado na alínea d) do nº 1 e alínea b) do nº 3 do artigo 112º, todos do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Dec. Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual e para os efeitos do disposto no artigo 36º do Regulamento de Cemitério da Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré que, irá regularizar o Registo de Titular do Alvará de Concessão da **Capela nº 6**, sem identificação de alvará, em nome de **Manuel Maria Bolais Mónica** (falecido), por motivos de requerimento apresentado pelos interessados e herdeiros:

- **Maria Adelaide Mónica Monteiro**
- **Celeste Maria Mónica Monteiro Simões**
- **Ernesto Manuel Mónica Modesto**
- **Maria Eneida Ramos Mónica Anastácio**

Os que entregaram requerimento a abdicar da capela:

- **Maria Natércia de Figueiredo Gravato Mónica Monteiro**

Nesta conformidade e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 16º, nº 1, alínea II) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e artigo 36º do Regulamento do Cemitério da Gafanha da Nazaré, notificam-se os legítimos herdeiros do concessionário, para no **prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados a partir da data de publicação do presente Edital, exercerem os seus direitos deverão dirigir-se à **secretaria dos serviços administrativos da Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré**, munidos de documentos comprovativos da sua legitimidade.

Decorrido o prazo mencionado será analisado o processo e estando tudo conforme, emitido o alvará em nome do(s) respetivo(s) e legítimos interessados.

Afixe-se o presente edital pelo prazo de 365 dias para os efeitos do nº 1, alínea d) nos termos e locais previstos no nº 3 e nº 4 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, incluindo o portal da freguesia (www.jf-gafanhadanazare.pt).

Gafanha da Nazaré, 21 de novembro de 2024.

O Presidente da Freguesia da Gafanha da Nazaré

Carlos António das Neves Rocha

